



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 554/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 237/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, baseada no inciso III do artigo 74 da Lei Federal nº 14.122/21 e suas alterações.

DO OBJETO: Contratação de empresa para apresentação para fornecimento de 1.300 apostilas de conteúdos educativos e informativos para o Departamento de Desenvolvimento Econômico e Bem-Estar Social do Município de Santa Cruz da Conceição.

DA CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO*, inscrita no CNPJ sob o nº 44.751.725/0001-97, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque.

DA CONTRATADA: EDITORA GRALHA AZUL EIRELI, com sede à Avenida Maripa, nº 732, Sala 03, Centro no Município de Marechal Cândido Rondin/PR, inscrita no CNPJ sob nº 42.860.641/0001-66, neste ato representada por seu sócio o senhor ARNO KUNZLER, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 3.658.588-9 SESPPR, expedida em 24/05/2016, e CPF nº. 196.085.009-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 7103, Bairro Boa Vista, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: (Art. 72, Inc. VI):

Trata-se de contratação da EDITORA GRALHA AZUL EIRELI para fornecimento de apostilas de conteúdo educativos e informativos para o Departamento de Desenvolvimento Econômico e Bem-Estar Social do Município de Santa Cruz da Conceição.

A presente contratação está baseada no inciso III do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, considerando tratar de contratação dos seguintes serviços

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, conforme demonstra os documentos juntados aos autos.

A EDITORA GRALHA AZUL, possui excelente material, com conteúdo exclusivos, conforme declaração emitida pela Câmara Brasileira de Livros juntada aos autos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, Inc. VII):

Com relação ao valor da contratação, a Editora Gralha Azul apresentou preços compatíveis com os praticados em demais municípios, conforme demonstram notas fiscais juntadas ao processo

DO VALOR: R\$ 7.582,00 (sete mil quinhentos em oitenta e reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 74, Inc III

COMPROVANTE DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 72, Inc. V):

- a) Ato constitutivo;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Comprovação de Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- h) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- i) Apresentação de Notas Fiscais emitidas para outros órgãos (Públicos ou Privados) a fim que comprove que o valor praticado para a presente contratação é o mesmo praticado pela contratada.
- j) Declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira de Letras.

ANÁLISE E APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO (Art. 72, Inc. VII):

Fora realizada análise jurídica e parecer quanto á legalidade da presente contratação.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, Inc. VIII):

Após a habilitação da empresa, através da entrega total da documentação ora solicitada, nos termos do parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/21, autorizo a dispensa dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento.

Santa Cruz da Conceição, 04 de novembro de 2024.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal